

EDITAL 001/2026

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR PARTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, PARÁ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o processo de escolha de representantes titulares e suplentes da sociedade civil, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Floresta do Araguaia, Pará, doravante denominado processo de escolha, para a gestão do biênio 2026/2028, conforme cláusulas e disposições a seguir:

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 1º Serão eleitos em Assembleia, 08 (oito) representantes Titulares da Sociedade Civil e 08 (oito) suplentes para compor o COMSAN, preferencialmente:

- a) Representantes dos órgãos classistas;
- b) Representantes de instituições religiosas;
- c) Representantes de associações de pais amigos dos excepcionais (APAE);
- d) Representantes de associações comunitárias;
- e) Representantes de associações civis sem fins lucrativos;

§ 1º Somente poderá participar do processo de eleição do COMSAN, indicando representantes e exercendo o direito a voto, a entidade não governamental que esteja regularmente constituída há pelo menos dois anos.

§ 2º Somente poderá participar do processo de eleição do COMSAN, e exercendo o direito a voto, o agricultor que faça parte do Programa de Aquisição de Alimento - PAA a pelo menos um ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.
Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.2º. Os representantes da Sociedade Civil interessados em concorrer ao processo de eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Ficha de inscrição, conforme modelo fornecido em anexo;
- II- Cópia do documento de Identidade e do CPF;
- III- Cópia de um comprovante de endereço atual;

Parágrafo Único. O candidato deverá ser pessoa idônea e envolvida com a política de alimentação e nutricional.

Art. 3º Os representantes da Sociedade Civil reunir-se-ão através Assembleia para a escolha dos representantes que ocorrerá no dia 07 de outubro de 2026.

Art.4º A nomeação e posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do resultado da Assembleia ao Chefe do Executivo Municipal.

Art.5º Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de dois anos no período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho, podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

Art.6º Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Art.7º A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas do dia 08/09/2026 até o dia 22/09/2026, em dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Avenida 15 de Novembro, 1960, Centro, Floresta do Araguaia/PA.

Art. 9º Não poderá concorrer como candidato e representante da entidade civil, neste processo de eleição, servidor público ou pessoa que possua vínculo de subordinação com o Poder Público municipal de Floresta do Araguaia-PA.

Art. 10. No dia e horário marcados, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, abrirá e instalará a Assembleia e designará a Mesa Diretora dos trabalhos, composta de um presidente e um relator.

Art. 11. O representante que teve sua inscrição deferida deverá identificar-se e assinar a lista de presença perante a Mesa Diretora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.
Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.12. Os candidatos poderão, a seu critério, se apresentar para o público presente, apresentando verbalmente o seu currículo, num tempo máximo de 3 (três) minutos, sendo que a ordem de apresentação deverá ser por sorteio.

Parágrafo Único. Após a apresentação dos candidatos se iniciará imediatamente a votação, sendo que os eleitores votarão secretamente, por meio de cédula, que conterá o nome das entidades e seus representantes como candidatos.

Art. 13. Cada entidade tem direito a 03 (três) delegados como votantes podendo eles ser os próprios candidatos e mais um.

Art.14. Cada eleitor poderá votar somente em 02 (duas) entidades e será nulo o voto que descumpra esse requisito.

Parágrafo único. Os representantes eleitos das entidades deverão ter disponibilidade para participação das reuniões do COMSAN e de suas comissões.

Art. 15. Após declarada encerrada a votação pelo Presidente da Mesa Diretora, far-se-á a apuração dos votos, sendo eleitos como titulares e suplentes os candidatos das entidades mais votadas.

Parágrafo Único. Como critério de desempate será considerada eleita a entidade que tenha mais tempo de registro no CNPJ.

Art. 16. A Assembleia e eleição ocorrerão na sala de reuniões da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia/PA e será aberta ao público em geral.

Art. 17. Concluída a votação e a apuração dos votos, o Presidente proclamará o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Art. 18. O ato de nomeação e posse dos titulares e suplentes eleitos se dará por meio de Portaria da Secretária Municipal de Assistência Social, que contemplará também os representantes governamentais indicados constando o período de mandato.

Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução igual período.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Caso fique sem representação por ausência de candidato inscrito ou eleito, o COMSAN em Assembleia imediata deverá deliberar e constar na Ata da Assembleia de Eleição, como serão ocupadas as vagas remanescentes.

AV. 15 de Novembro, 1960, Setor Bananal Floresta do Araguaia-Pá, CEP: 68.543-000

CNPJ: 15.235.007/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PARÁ.
Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.20. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMSAN.

Art. 21. A função do conselheiro é considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art.22. Fica fazendo parte integrante deste edital a normas da Lei Municipal 654/2022.

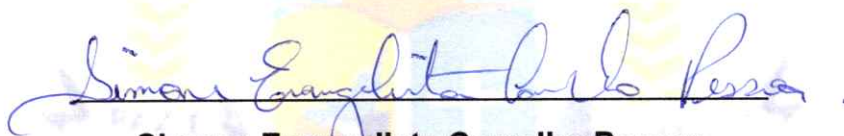
Art.24. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Floresta do Araguaia-PA, 21 agosto de 2026.



Edivaldo Feitosa Mota

**Presidente eleito do Conselho Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional**



Simone Evangelista Carvalho Pessoa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

ANEXO I – REGRAS DA ELEIÇÃO

Edital 001/2026 – Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o COMSAN

Por meio deste, torna público o processo de escolha de representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Floresta do Araguaia-PA, doravante denominado processo de escolha, para a gestão do biênio 2026/2028, conforme cláusulas e disposições a seguir:

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 1º. Serão eleitos em Assembleia 8 (oito) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes para compor o COMSAN.

Parágrafo Único. Somente poderá participar do processo de eleição do COMSAN, indicando representantes e exercendo o direito a voto, a entidade não governamental que esteja regularmente constituída há pelo menos dois anos e tenha registro regular e vigente no COMSAN até a data de publicação desta Portaria.

Art.2º. Os representantes da Sociedade Civil interessados em concorrer ao processo de eleição deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Ficha de inscrição, conforme modelo fornecido pelo COMSAN;
- II- Cópia do documento de Identidade e do CPF;
- III- Cópia de um comprovante de endereço atual;

Parágrafo Único. O candidato deverá ser pessoa idônea e envolvida com a política de atenção ou atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 3º. Os representantes da Sociedade Civil reunir-se-ão através Assembleia específica para a escolha dos representantes que ocorrerá no dia 07/10/2026 a partir de 9:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia.

Art.4º A nomeação e posse dos Conselheiros eleitos ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação do resultado da Assembleia ao Chefe do Executivo Municipal.

Art.5º. Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de dois anos no período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho, podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

Art.6º. Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Art.7º. A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 8º. As inscrições deverão ser realizadas do dia 08/09/2026 até o dia 22/09/2026, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS localizada na Av. 15 de novembro, 1960 –Centro.

Art. 9º. Não poderá concorrer como candidato e representante da entidade civil, neste processo de eleição, servidor público ou pessoa que possua vínculo de subordinação com o Poder Público municipal de Floresta do Araguaia-PA.

Art. 10. No dia e horário marcados, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, abrirá e instalará a Assembleia e designará a Mesa Diretora dos trabalhos, composta de um presidente e um relator.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

Art. 11. O representante que teve sua inscrição deferida deverá identificar-se e assinar a lista de presença perante a Mesa Diretora.

Art.12. Os candidatos poderão, a seu critério, se apresentar para o público presente, apresentando verbalmente o seu currículo, num tempo máximo de 3 (três) minutos, sendo que a ordem de apresentação deverá ser por sorteio.

Parágrafo Único. Após a apresentação dos candidatos se iniciará imediatamente a votação, sendo que os eleitores votarão secretamente, por meio de cédula, que conterá o nome das entidades e seus representantes como candidatos.

Art. 13. Cada entidade tem direito a 02 (dois) delegados como votantes podendo eles ser os próprios candidatos.

Art.14. Cada eleitor poderá votar somente em 01 (uma) entidades e será nulo o voto que descumpra esse requisito.

Parágrafo único. Os representantes eleitos das entidades deverão ter disponibilidade para participação das reuniões do COMSAN e de suas comissões.

Art. 15. Após declarada encerrada a votação pelo Presidente da Mesa Diretora, far-se-á a apuração dos votos, sendo eleitos como titulares e suplentes os candidatos das entidades mais votadas.

Parágrafo Único. Como critério de desempate será considerada eleita a entidade que tenha mais tempo de registro no CNPJ.

Art. 16. A Assembleia e eleição ocorrerão no auditório da Câmara Municipal e será aberta ao público em geral.

Art. 17. Concluída a votação e a apuração dos votos, o Presidente proclamará o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Art. 18. O ato de nomeação e posse dos titulares e suplentes eleitos se dará por meio de Decreto da Prefeita Municipal, que contemplará também os representantes governamentais indicados constando o período de mandato.

Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução, nos termos do Regimento Interno do COMSAN.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Caso fique sem representação por ausência de candidato inscrito ou eleito, o COMSAN em Assembleia imediata deverá deliberar e constar na Ata da Assembleia de Eleição, como serão ocupadas as vagas remanescentes.

Art.20. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMSAN.

Art. 21. A função do conselheiro é considerada serviço público relevante, não remunerado, tendo em vista que a proteção ao direito da criança e do adolescente é prioridade do Estado, nos termos do art. 89 da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art.23. Fica fazendo parte integrante deste edital a normas da Lei Ordinária Municipal 654/2022 e da Portaria de nº085/2026.

Art.24. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO

– REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O COMSAN - BIÊNIO 2026/2028 E INDICAÇÃO DE DELEGADOS

NOME DA ENTIDADE CIVIL: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
e-mail e ou telefone de contato: _____

1) Nome do(a) Candidato(a) *titular* representante da entidade civil:

RG: _____ **CPF:** _____ **Endereço**
completo: _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____

2) Nome do(a) Candidato(a) *suplente* representante da entidade civil:

RG: _____ **CPF:** _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____

Declaração: A entidade acima requerente, identificada neste instrumento, solicita sua inscrição como candidata à eleição para representante da sociedade civil, e uma vez eleitos(a) seus representantes comprometem participar das reuniões ordinárias e extraordinária, assim como de Comissões do COMSAN.

Por ser verdade, firma a presente.

Floresta do Araguaia-PA, ____/____/2026.

Representante legal da entidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA
ANEXO III

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL DO COMSAN:

ENTIDADE: _____

() DEFERIMOS A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

() INDEFERIDO PELAS SEGUINTE RAZÕES:

Floresta do Araguaia-PA ____/____/2026.

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA

PORTARIA Nº 85 Floresta do Araguaia-PA, 21 de agosto de 2026.

**CRIA e NOMEIA A COMISSÃO ELEITORAL PARA A
REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSAN, DO
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA- MANDATO
2026-2028.**

A prefeita municipal de Floresta do Araguaia-PA usando das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, constituída e nomeada a Comissão Eleitoral para acompanhamento e condução da eleição dos membros do Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, para triênio 2026-2028.

Art. 2º. A comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, é constituída dos seguintes representantes:

- I- Presidente: Carmelita Martins de Souza; CPF: 488.343.781-72;
- II- Secretária: Kamilla Martins dos Reis; CPF: 046.570.932-07;
- III- Membro: Lara Kelly de Jesus Santos; CPF: 064.324.212-09 ;

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral, caso queira, terá assistência da Procuradoria Jurídica do Município de Floresta do Araguaia-PA.

Art. 3º. Compete a Comissão preparar e realizar todo o processo eleitoral seguindo orientações para a escolha dos novos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, como as disposições da Lei Ordinária Municipal nº654/2022 e demais dispositivos legais aplicáveis .

Art.4º As decisões da Comissão Eleitoral prevalecerão por maioria dos votos de seus membros. Em caso de empate prevalecerá o voto do Presidente da Comissão.

Art. 5º. Ficam delegados à Comissão Eleitoral, nos casos omissos, todos os poderes para decidir sobre o processo eleitoral, respeitadas as decisões do plenário da assembleia específica da eleição, naquilo que for pertinente.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Simone Evangelista Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social